

JOÃO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N° 103/2002, de 27 de março de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Chapada, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Chapada.

Parágrafo Único - Esse convênio visa proporcionar aos estudantes de nosso Município atendimento especial, proporcionado pela APAE.

Art. 2º - É aberto crédito suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 05 Sec. Munic. Educação, Cultura e Lazer

Unidade: 02 FUNDEF

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação especial

Programa: 00164 Educação Compensatória

Projeto/Atividade: 2.033 Manut. Desenv. Ativ. Educação Especial

Elemento da despesa:

3.3.90.39.99.01.00/148 Outros Serviços Terceiros Pessoal Jurídico

Art. 3º - Servirá para cobertura das despesas aberta pelo artigo anterior as seguintes dotações:

Órgão: 05 Sec. Munic. Educação, Cultura e Lazer

Unidade: 02 FUNDEF

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação especial

Programa: 00164 Educação Compensatória

Projeto/Atividade: 2.033 Manut. Desenv. Ativ. Educação Especial

Elemento da despesa:

3.1.90.11.01.0000/149 - Vctos Vantg. Fixas servidores R\$4.000,00

3.1.90.13.02.0100/150 - INSS - servidores R\$1.000,00

Art. 4º - O presente convênio terá a vigência do presente ano letivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2002.

João Domingos R. da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

Rita de Cássia de Oliveira
Assessora Especial de Gabinete